



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ABELARDO DE OLIVEIRA NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. e a **EMPRESA ABELARDO DE OLIVEIRA NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.527.407/0001-77, sediado(a) na ROD BR 232, S/N, GLEBA A, CEP.: 55.660-000, BAIRRO ENCRUZILHADA DE SAO JOAO, BEZERROS/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Abelardo de Oliveira Neto, RG. nº: 4.158.303 SSP-PE, CPF nº 919.802.914-20, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa objetivando, aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo para abastecer a frota de veículos e maquinas pesadas desta prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pelo período de 05 meses com o Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ABELARDO DE OLIVEIRA NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME
CNPJ: 23.527.407/0001-77
ENDEREÇO: ROD BR 232, S/N, GLEBA A, CEP.: 55.660-000, BAIRRO ENCRUZILHADA DE SAO JOAO, BEZERROS/PE
REPRESENTANTE: Abelardo de Oliveira Neto
E-MAIL: nossasenhoradaconceicaocombustiveis@hotmail.com TEL.: (87) 9.9957 0540

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	GASOLINA COMUM "A SER FONECIDA NO TRECHO DE CARUARU A ENTRADE DE RECIFE"	150	L	R\$ 6,20	R\$ 930,00
TOTAL GERAL					R\$ 930,00

Banco do Brasil S.A. - Ag. 5742-8 – Conta Corrente nº 11.552-5

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 29/08/2022 e encerramento em 31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 20.200 – Secretaria de Administração – Adm. Direta

04.122.2002.2.009 – Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal de Automóveis

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.500 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20.608.2010.2.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 29 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-
CNPJ nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO
Prefeita

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

PELO CONTRATADO

**ABELARDO DE OLIVEIRA NETO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS EIRELI-ME**
CNPJ/MF sob o nº 23.527.407/0001-77
Abelardo de Oliveira Neto